



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2023/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, através da Pregoeira Oficial devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 01 de agosto de 2023** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO E VALOR DA LICITACAO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS**

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO– TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.956.565,49 (um milhão novecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

1.3 O descritivo completo de cada item a ser licitado consta no termo de referência deste edital.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 034/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

3.1.1 Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC -020.996/2011-0, Acórdão 8.271/11 - Segunda Câmara).

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.2 - Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

3.2.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 4º INCISO VI, VII

I - Cédula de identidade ou documento equivalente com foto, no caso de empresa individual;

II - Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III - Certificado de condição de micro empreendedor individual (CCMEI), no caso de empreendedor individual;

IV - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, documentos com foto de todos os sócios que houver, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



V - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1. que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (Modelo de Procuração - ANEXO - ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO) o título deste anexo não deverá ser substituído por outro.

4.1.1 CASO licitante não utilize o modelo indicado no item 4.1 deverá apresentar modelo de procuração particular com poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 Apresentação de todas as declarações constantes nos anexos destes edital conforme indicado em cada uma delas.

4.3 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.4 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

4.5 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.1.1, 4.2, 4.3, 4.4, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.7 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.9 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, **causando transtorno na sessão**, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX/PMNO
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxx/PMNO
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.3.3 NÃO SERÃO REALIZADAS CONFERENCIA DE DOCUMENTOS QUAISQUER QUE SEJAM ANTES DA DATA E HORA MARCADA PARA A SESSÃO.

6.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 6º

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações do material, para os Itens;

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo III, deste edital;

e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) conter prazo de entrega do material que não deverá ser superior a 05 (cinco) dias corridos após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;

g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO**) não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.2.1 A tabela de itens da proposta poderá ser substituída Pelo relatório da proposta eletrônica desde que conste as informações de DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, MARCA VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos materiais, para os Itens.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo III Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro. O vencedor do objeto desta licitação deverá apresentar dentro de 02 (dois) dias úteis a proposta de preços realinhada para o **ITEM** caso haja registro extraordinário em ata com relação ao item.

7.7 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações e a descrição do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá, caso seja solicitado pelo pregoeiro, apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em entregar o material, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.9 DA PROPOSTA ELETRONICA

7.9.1 Faz-se necessário que as licitantes interessadas em participar deste certame preencham sua proposta eletronicamente, a apresentação da proposta eletrônica otimiza e agiliza o certame tanto por parte da administração quanto para as licitantes que em várias licitações são licitantes sediadas fora do município.

7.9.1.1 As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “ cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitações, observando as exigências do deste edital.

7.9.2 A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e apresentado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços. Não serão aceitas mídias enviadas via e-mail.

7.9.3 Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de NOVA OLÍMPIA -MT, para preenchimento de sua proposta no com o aplicativo, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

7.9.3.1 o cadastramento das empresas assim como o auxílio as empresas para o preenchimento das propostas só será realizado até dois dias antes da data da sessão de abertura dos envelopes.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

7.9.3.2 a licitante deverá enviar ao departamento de licitações os dados cadastrais da empresa tais como: documento de instituição da empresa, CPF dos sócios quando houver ou do representante legal, dados bancários e e-mail.

7.9.4. A licitante que não apresentar o arquivo de mídia contendo a proposta junto ao envelope da proposta física (vide item **7.9.4.1**) não participará da etapa de lances.

7.9.4.1 caso haja algum imprevisto em que o Arquivo de mídia em formato XML não seja encontrado dentro do CD ou PEN DRIVE da licitante o mesmo poderá ser recebido via e-mail licitacao@novaolimpia.mt.gov.br num prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados a partir da falta do mesmo pela pregoeira.

7.9.5. Caso haja problemas relacionados ao aplicativo e o licitante não conseguir fazer a proposta de mídia, este deverá encaminhar e-mail relatando o problema para que seja analisado pelo profissional de suporte da prestadora de serviços que fornece o aplicativo para o município.

7.9.6. Se constatado pelo suporte que existe algum problema com o aplicativo, este deverá ser relatado via e-mail para o departamento de licitação e a proposta formal sem o aplicativo será aceita pela pregoeira.

7.9.10. A situação descrita no item anterior só é válida para os casos em que o problema seja relacionado ao funcionamento do aplicativo.

7.10. DA INSTALAÇÃO E USO DO APLICATIVO PROPOSTA

7.10.1 Baixe o sistema proposta vinculado ao edital da licitação no caminho <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Licitacoes/>. O arquivo se encontra no formato .zip.

7.10.2 Faça a descompactação do mesmo para um lugar de sua escolha ou conforme sugestão de caminhos ideais, e necessário permissão de administrador para o bom funcionamento do sistema. Os erros mais comuns são permissão de leitura e gravação e da biblioteca MIDAS.dll, no primeiro caso deve se conceder permissão nas pastas do aplicativo, para MIDAS e necessário registra-lo no Windows com o comando regsvr32, essa biblioteca pode ser encontrada na internet.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



7.10.3 O sistema faz validação do nome do arquivo quando o usuário adiciona pastas e subpastas o nome fica muito grande causando erro ao digitar a proposta. Ex: "C:\Users\Computador\Desktop\pasta1\pasta2\pasta3\DurelexSistemas\Proposta\03238920000130\XMLs\." Nesse exemplo o sistema vai dar erro ao digitar a proposta Mensagem do erro (Cannot open

file"C:\Users\Computador\Desktop\pasta1\pasta2\pasta3\DurelexSistemas\Proposta\03238920000130\XMLs\2021 11 ." O sistema não pode encontrar o arquivo especificado.)

Caminho ideais:

C:\DurelexSistemas\Proposta\03238920000130\XMLs

C:\Users\Computador\Desktop\DurelexSistemas\Proposta\03238920000130\XMLs

7.10.4 Para o lançamento das propostas é necessário que o participante esteja cadastrado junto ao Órgão Gestor da Licitação.

7.10.5 Selecione a cidade ao qual deseja lançar proposta.

3º Selecione o tipo de Conexão e clique em OK. (Conexão externas ao órgão Gestor da Licitação utilizar Internet, conexão internas utilizar Intranet).

7.10.6 Digite o CPF caso participação Pessoa Física ou CNPJ caso participação Pessoa Jurídica, clique no botão "Buscar" e depois no botão "Importar dados". (Obs. Não é necessário informar os pontos.)

7.10.7 Clique no botão "Importar" para que a Compra desejada seja habilitada para o lançamento da proposta.

7.10.8 Digite o número do Tipo de Compra (modalidade) ou pressione F2 para busca.

7.10.9 Digite o número da Compra.

7.10.10 Selecione o ano da Compra.

7.10.11 Clique no botão "Buscar" e depois no botão "Importar Dados" para carregar a Compra.

7.10.12 Selecione a compra e clique no botão digitar para lançar a proposta.

7.10.13 Informe a marca e o(s) valor(es) para o(s) item(ns).

7.10.14 Clique em salvar para armazenar a proposta no sistema.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



7.10.15 Clique em exportar para salvar a proposta em periférico de armazenamento (HD, CD, DVD, PENDRIVE, etc.)

7.10.16 Clique em Imprimir para sair o relatório com a proposta digitada, para entregar junto com o arquivo exportado.

7.10.17 O acesso ao sistema é exclusivo para os participantes. As informações aqui contidas não poderão ser acessadas por nenhum outro meio que não seja o acesso direto ao sistema no computador instalado ou por meio da entrega do arquivo XML.

7.10.17.1 O município não terá nenhum acesso antecipado a proposta da licitante antes da entrega do arquivo de mídia em formato XML.

7.10.18 O departamento de licitações ficara a disponibilidade de auxílio para elaboração da proposta eletrônica aos interessados desde a abertura do certame até o segundo dia antes da data da sessão de abertura dos envelopes.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 4º INCISO XIII

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Apresentação de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Apresentação de documentos pessoais dos administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



- d) Apresentação de ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Apresentação de decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Apresentação de comprovante de regularidade do CPF em se tratando de micro empreendedor individual (MEI);
- g) Apresentação de comprovante de Optante Pelo Simples Nacional, quando for o caso;
- h) Apresentação de Alvará de localização da sede da licitante ou filial quando for o caso;

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "i", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Apresentação de prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Apresentação de certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
- c.1) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c.2) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual**.
- c.3) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual.
- c.4) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal**;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



- d) Apresentação de certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- f) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 Apresentação de Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento **ESTA CERTIDAO DEVERA SER EXPEDIDA COMO AUTOR E REU;**

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica indicando o objeto deste pregão entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a-I) quando emitido por pessoa jurídica privado, o atestado deverá ser autenticado em cartório podendo ser digital.
- a-II) quando emitido por qualquer órgão público o atestado deverá ser confeccionado com o timbre oficial do órgão, dispensando a autenticidade em cartório.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



b) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Apresentação de todas as declarações constantes nos anexos destes edital conforme indicado em cada uma delas.

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

8.6 Na ausência de qualquer declaração ou outro documento que não acarretar prejuízo à Administração ou aos licitantes concorrentes (exceto certidão negativa de débitos fiscais ou trabalhistas e Certidão negativa de falência e concordata), a pregoeira poderá diligenciar o que julgar necessário para complementar em sessão, em obediência ao princípio da ampla competitividade, bem como solicitar ao credenciante que elabore a próprio punho, saneando o que faltar.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 abrir as propostas de preços;

9.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 declarar o vencedor;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



- 9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10** elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 9.2** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.3** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- 10.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 10.3** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço**;
- 10.4** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 10.5** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR **ITEM** oferecidos nas propostas escritas;

10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.10 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.14 Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



10.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

10.19 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais

11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata da realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br e o original deverá ser enviado pelo correio ou

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



protocolado no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido fornecedor registrado.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



12.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

13 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA

13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM;**

13.2 O setor de contratos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, via e-mail, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal, os pedidos de prestação dos serviços só serão válidos após a assinatura da ata de registro de preços por parte do fornecedor registrado.

13.2.1 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.2.

13.2.2 A administração poderá enviar, via e-mail ou via postal, o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 13.2.

13.2.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2.1.4 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.5 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.3 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, com ressalva, poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



13.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.4.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

14.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



b) a pedido do fornecedor.

14.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

14.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

14.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor o objeto solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

14.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

14.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



14.16 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

15 – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.

15.3 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.3.1 as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário do departamento de licitações e contratos, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

15.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

15.6 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

15.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail atasecontratos@gmail.com ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

16 - DA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 A contratação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

16.2 Para aquisição do objeto será firmado um instrumento contratual entre o município e o fornecedor registrado.

16.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.4 A contratada Não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

16.5 A contratada responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

16.6. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



16.7 O setor de contratos convocará o fornecedor registrado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, via e-mail, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal, os pedidos de prestação dos serviços só serão validos após a assinatura do contrato.

16.8 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.8

16.8.1 A administração poderá enviar, via e-mail ou via postal, o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.8.

16.8.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.9 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

16.10 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

16.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

16.12 Os contratados não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, **a serem aplicadas durante 12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



17.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

17.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

17.4. A empresa vencedora deverá entregar o material mediante Nota de Empenho e requisição do compras, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.5. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

17.6. A contratada deverá efetuar a entrega do material, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

17.6.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

17.7. Os materiais deverão ser entregues em local indicados pelas secretarias municipais dentro do perímetro urbano do município, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial .

17.8. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do material, impreterivelmente, **conforme** descrito no empenho.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



17.9. O material fornecido deverá estar em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

17.10. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 1 (uma) hora**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

17.11. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexos II e III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

17.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



18.1 O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor responsável mediante **Termo de Constatação e Recebimento do produto**, o qual deverá atestar seu recebimento.

18.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b)** Definitivamente, **em até 01 (uma) hora**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

18.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

18.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

18.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023/2024 e terão CONFORME

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



DOCUMENTAÇÃO encaminhada por cada secretaria conforme constantes nos autos do processo administrativo nº 074/2023/DL/PMNO.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

20.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

20.3 O pagamento do material, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

20.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega do material e emissão da Nota Fiscal.

20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



20.9. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal do material.

20.9.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

21.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

21.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

21.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

21.7 Fornecer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do material;

21.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

22.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



22.2 entregar o material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

22.3 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.

22.4 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

22.5 entregar o material, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

22.6 Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da entrega do material em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

22.7 Efetuar a execução entrega do material, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do material, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

22.8 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;

22.9 Comunicar à Secretaria requisitante da entrega do material, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

22.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela execução da entrega do material, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

22.11 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



22.12 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do material, conforme estabelecido no edital.

22.13 Garantir a qualidade da entrega do material licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

22.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

22.15 Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

22.16 Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

22.17 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

22.18 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

22.19 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

22.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

22.21 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

22.22. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário (s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

22.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar o material fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estar o material de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de Nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

23.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

23.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



23.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

23.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

23.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

24.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

24.4 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



24.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

24.6 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

25.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

25.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site www.novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26 - DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

27 - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – MODELO PROCURAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO X– MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XII- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO XIII- FICHA CADASTRAL

Nova Olímpia / MT, 03 de julho de 2023

Eliete Silva

Pregoeira Oficial do Município de Nova Olímpia/MT

Port. 168/2023

Este edital assim como todos os seus anexos, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) e autorizado pelo prefeito municipal.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023

MODELO PROCURAÇÃO

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio do seu representante legal o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx e (qualificação na empresa), endereço xxxxxxxx constitui como suficiente PROCURADOR (a) o senhor (a) (nome completo do procurador), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx endereço xxxxxxxx outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023/ PMNO**, outorgando-lhe ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO DEVERA ESTA AUTENTICADO EM CARTORIO OU SER AUTENTICADO

DIGITALMENTE NA FORMA DA LEI

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx , e do CPF nº xxxxxxxx endereço xxxxxx apresenta a CREDENCIA-SE no **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT , na qualidade de (descrever se o credenciado e procurador ou representante legal) da empresa , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados .

....., de de de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

NÃO SUBSTITUIR O TÍTULO DESTE DOCUMENTO POR OUTRO

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT** especificações e disposições descritas a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do objeto deste pregão, justifica-se conforme documento de justificativa constantes nos autos do processo administrativo nº 074/2023/DL/PMNO e é de inteira responsabilidade dos gestores de cada unidade administrativas e secretários da pasta

2.2. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais ou serviços nas contratações públicas.

A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho independentes de tecnologia sofisticada.

2.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Considerando o § 3º do Art. 1.º do Decreto 10.024/2019 (Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, sendo admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. Grifamos.

Assim, nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Preliminarmente, cabe informar que este município implantou o uso de pregão na modalidade eletrônica no início do exercício de 2020, e embora a Administração já tenha realizado outros certames na forma eletrônica, há a necessidade de realizar este pregão em específico no molde presencial, pois vem sendo observado a grande dificuldade de negociação junto aos fornecedores via pregão eletrônico. Por mais que se especifique detalhadamente as condições de participação e conduta na sessão do pregão a maioria dos fornecedores participantes não segue as regras onde por vezes ignoram o contato via chat, não assinam a proposta final e em grande número depois de adjudicado o processo desaparecem totalmente não sendo possível nenhum tipo de contato para assinatura da ata e do contrato. Os fatos narrados causam demora excessiva no andamento do processo atrasando a formalização do contrato e de ordem de serviços e fornecimento. Sabe-se que a oferta dos serviços públicos é contínua. O município por vezes fica refém da falta de compromisso, respeito e comprometimento de fornecedores.

Em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Ante a isso, **justifica-se** a necessidade de realizar pregão na forma presencial, haja vista ser necessário a exigência de apresentação de amostras dos produtos a serem licitados afim de garantir a escolha de produtos de qualidade, sendo no pregão presencial a avaliação das amostras precisa e eficiente. Também se requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços e materiais que deverão ser entregues.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



Ademais, ao promover pregão na forma presencial, à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, além de que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório.

Outro fato não menos importante, diz respeito ao uso e utilização de plataforma e acesso específico via internet para a realização do Pregão na forma Eletrônica, onde hoje mesmo estando no século XXI, este município não dispõe de internet consistente e confiável, estando algumas vezes fora do ar e na maioria das vezes trabalhando de forma lenta, o que dificulta a realização do pregão na forma eletrônica.

Além disso, o uso do Pregão na forma Presencial, serve para incentivar o comércio local (aplicação da Lei geral das Microempresas), com a participação de um número maior de interessados em contratar com este Poder Executivo, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípio maior que rege a coisa pública, corroborando assim, a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza o parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º-A da Lei 8666/1993.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Ressalta-se que a contratação pretendida é de utilização rotineira e continua de todas as Secretarias, e que devido a peculiaridade do objeto deve ser cuidadosamente avaliado o molde de contratação.

3 – DA VIGÊNCIA

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

4 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. Para estimativa dos valores dos itens deste pregão foram utilizados cotações que poderão ser solicitadas pelos interessados através dos e-mails: comprasnovaolimpiamt@hotmail.com

FONTES DE COTAÇÃO:

- NONATO DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 11.753.137/0001-33 AV XAVANTES Nº 594 CEP 78.390-000 QUADRA 37 LOTE 11 MARACANA BARRA DO BUGRES-MT
- ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS CNPJ: 05.774.463/0001-24 R VILA MARIA N 160 B. BAU CEP 78.008-060 CUIABA
- JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ: 05.083.549/0001-00 AV FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 6940 D CEP 78.080-535 SAO JOSE CUIABA - MT
- VASCONCELOS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 41.632.107/0001-30 RUA JOINVILLE Nº 231 CEP 78.085-098 COOPHEMA CUIABA –MT

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

- G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO CNPJ: 34.720.964/0001-26 R 3-B Nº 968 W CEP 78.300-045 JARDIM ACACIA TANGARA DA SERRA –MT
- NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95 R IZABEL
- BANCO DE PRECOS- DE RADAR-TCE-MT CNPJ: 15.024.128/0001-62 CPA CENTRO POLIT ADMINISTRATIVO CEP 78.070-000 CPA -CUIABA-MT

AS COTAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS NA INTEGRA PELOS INTERESSADOS.

- Os responsáveis pelo quantitativo e descritivo de todos os itens deste termo de referência são os secretários municipal de acordo com a documentação encaminhada ao departamento de licitações parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023/DL/PMNO.
- Qualquer falha, erro de digitação ou até mesmo descritivos em desuso no mercado será de inteira responsabilidade do responsável devendo o mesmo ser contatado, formalmente via e-mail para esclarecimentos.
- Os e-mails encaminhados ao departamento de licitações e contratos serão encaminhados ao responsável.
- Responsável pelas cotações e balizamento do valor de referência: Givaldo Valério dos Santos Filho – Gestor de Compras Municipal.
- Qualquer falha, erro de digitação ou até mesmo de somatório será de inteira responsabilidade do responsável pelas cotações, devendo o mesmo ser contatado, formalmente via e-mail para esclarecimentos.
- As cotações na integra poderão ser requeridas na integra via e-mail pelos interessados.

5.2. As especificações, quantitativos e menores preços de mercados, estão descritas neste ANEXO.

5.1.2 . As expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão 113/2016 – Plenário).

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

As empresas vencedoras que não apresentarem as marcas sugeridas deverão apresentar amostra do produto, acompanhada de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo de que o desempenho, qualidade e produtividade do produto similar ou equivalente à marca referência são compatíveis.

As amostras e seus respectivos laudos deverão ser apresentados no dia da realização do pregão para avaliação de equipe designada para esse fim , sob pena de desclassificação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	APONTADOR COM DEPÓSITO GRANDE EM PLÁSTICO CORES SORTIDAS. CORPO EM PLÁSTICO, CORES VIVAS, FORMATO VERTICAL E RETANGULAR COM DEPÓSITO GRANDE, COR: SORTIDAS. CAIXA COM 24 UNIDADES MARCA FABER CASTEL, LEONORA, MAPED	CX	121	R\$ 37,45	R\$ 4.531,45
2	APONTADOR PARA LAPIS MODELO JUMBO, COM RESERVATORIO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA DE ACO CARBONO - CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA FABER CASTEL	CX	78	R\$ 44,13	R\$ 3.442,14
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº	UN	125	R\$	R\$

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	3 COM TINTA AZUL. TAMANHO 6,7 CM X 11 CM.			8,20	1.025,00
4	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 08, FIOS TRANÇADOS DE 700GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	225	R\$ 29,94	R\$ 6.736,50
5	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2 PCT 10 UM	PC	273	R\$ 120,13	R\$ 32.795,49
6	CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 200 FLS, 10 MATERIAS. PCT COM 05 UNIDADES	PC	147	R\$ 148,75	R\$ 21.866,25
7	CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACOES	UN	125	R\$ 86,00	R\$ 10.750,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. BRASILEIRA				
8	CALCULADORA DE MESA VISOR INCLINADO DE 12 DÍGITOS COM BATERIA SOLAR OU A PILHA, COM AS 04 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. Marca ELGIN, CASSIO, CIS, SIMILAR OU SUPERIOR	UN	142	R\$ 35,00	R\$ 4.970,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA CORPO SEXTAVADA, PONTA MÉDIA (1.00MM) PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. COM CERTIFICADO SEGURANÇA DO INMETRO. Marca BIC OU COMPACTOR.	CX	192	R\$ 80,00	R\$ 15.360,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

10	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL SEXTAVADA, PONTA MÉDIA (1.00MM) PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES CERTIFICADO SEGURANÇA DO INMETRO. Marca BIC OU COMPACTOR.	CX	222	R\$ 83,13	R\$ 18.454,86
11	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA SEXTAVADA, PONTA MÉDIA (1.00MM) PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES CERTIFICADO SEGURANÇA DO INMETRO. Marca BIC OU COMPACTOR.	CX	107	R\$ 80,00	R\$ 8.560,00
12	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 1, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CAIXA COM 500GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CX	88	R\$ 20,45	R\$ 1.799,60

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	Marca CHAPARRAU, ACC, NEW, TOP				
13	CLIPS GALVANIZADO DE 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX C/500GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. Marca CHAPARRAU, ACC, NEW, TOP	C X	164	R\$ 22,00	R\$ 3.608,00
14	CLIPS GALVANIZADO DE 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX C/500GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA CHAPARRAU, ACC, NEW, TOP	CX	239	R\$ 20,45	R\$ 4.887,55
15	CLIPS GALVANIZADO DE 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX C/500 GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA CHAPARRAU, ACC, NEW, TOP	CX	219	R\$ 25,95	R\$ 5.683,05

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

16	CLIPS GALVANIZADO DE 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX C/500 GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA CHAPARRAU, ACC, NEW, TOP	CX	161	R\$ 23,21	R\$ 3.736,81
17	CLIPS COLORIDO COM 100 UNIDADES - CLIPS COLORIDOS PARA PAPÉIS; REVESTIDO COM NYLON MARCA CHAPARRAU, ACC, TILIBRA, CIS	CX	315	R\$ 5,90	R\$ 1.858,50
18	COLA PLÁSTICA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FABRICADA EM LÁTEX DO PVA, ADITIVO TENSOATIVO, PLASTIFICANTES, COM TAMPA GIRATÓRIA, FRASCO DE 01KG. CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA TENAZ, BIC, MAXI COLA, COMPACTOR, POLAR	CX	136	R\$ 228,89	R\$ 31.129,04

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

19	COLA - BASTAO ATOXICA, FRASCO COM 20 GRAMAS- EMBALAGEM COM 6 UM MARCA PRITT, BIC OU FABER CASTEL.	CX	160	R\$ 17,78	R\$ 2.844,80
20	CD-R 1X-52X 80MIN 700MB PC/MAC SUPERFÍCIE DEGRAVAÇÃO PRATEA DA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PC	14	R\$ 181,23	R\$ 2.537,22
21	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA ATÓXICO, FRASCO DE 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA ACRILEX, BIC, FABER-CASTEL	CX	32	R\$ 55,97	R\$ 1.791,04
Arca22	DVD GRAVAVEL - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB, PADRÃO DVDR. TUBO COM 50 UNIDADES COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	21	R\$ 195,95	R\$ 4.114,95

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

23	ESTILETE LARGO COM CORPO TERMOPLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA, EM AÇO BICROMATIZADO. COM LÂMINA DE AÇO SUBSTITUÍVEL E TRAVE DE SEGURANÇA, 18MM COMPRIMENTO 12,00 X 6,00X 16,00 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA NORMA, TRAMONTINA, JOCAR OFICCE	CX	78	R\$ 35,48	R\$ 2.767,44
24	ELÁSTICO TIPO LATEX, ALTA RESISTENCIA, CAIXA COM 100GR Nº18, APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CX	45	R\$ 9,55	R\$ 429,75
25	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX.	UN	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
26	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO. REMOVE GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6. FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO: 6X5X3 CM	UN	250	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

27	FITA AUTO-ADESIVA TRANSPARENTE 4,8CM. X 100MTS. TAMANHO: 4,8CM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO POR ROLO X 40? DE ESPESSURA. COMPOSIÇÃO: FITA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. DESTINADO PARA EMPACOTAMENTO, E APLICAÇÕES EM GERAL.PACOTE COM 05 ROLOS. MARCA ADELBRAS, ADERE, SCOTCH	PC	230	R\$ 23,94	R\$ 5.506,20
28	GRAMPEADOR PARA PAPEIS, TIPO ALICATE, APOIO EMBORRACHADO, CORPO METÁLICO S150. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE COM NORMAS DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA CIS	UN	230	R\$ 39,00	R\$ 8.970,00
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA COBREADO, 26/6 CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 5000 UNIDADES IDENTIFICAÇÃO E	CX	439	R\$ 10,00	R\$ 4.390,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

	MARCA DO FABRICANTE COM NORMAS DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA CIS, BRW, CHAPARRAU				
30	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FLS BRANCO FOSCO OU PRETO. HASTE DE PC, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PC	168	R\$ 29,70	R\$ 4.989,60
31	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100FHS PERMITE O USO DE GRAMPOS DE 23/06 ATE 23/24	UN	110	R\$ 90,35	R\$ 9.938,50
32	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, PONTA MEDIA, LÁPIS PRETO REDONDO ESCRIVE MACIO; PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL CONFORME NORMA EN 71-3; MATERIAL 100% REFLORESTADO. MARCA DO	CX	217	R\$ 99,00	R\$ 21.483,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	FABRICANTE IMPRESSA. CAIXA COM 144 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA FABER-CASTELL, MULTICOLOR, MASTERPRINT.				
33	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA, CAPA SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 320MMX220MM. CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO.	UN	153	R\$ 20,41	R\$ 3.122,73
34	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS MEDINDO 160X220MM APROXIMADAMENTE 154X216MM CAPA DURA, MIOLO EM PAPEL APERGAMINADO DE 75 GR/M2. COM CERTIFICADO SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	59	R\$ 17,48	R\$ 1.031,32
35	MARCA TEXTO, PONTA FACETADA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D"ÁGUA, GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO E CORES EM NEON VERDE, AMARELO, AZUL,	CX	76	R\$ 26,40	R\$ 2.006,40

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ROSA E LARANJA. NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCAS BIC, FABER-CASTELL, MASTERPRINT				
36	MOLHA DEDO - CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. NÃO CONTÉM GLICERINA. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA.	UN	181	R\$ 6,65	R\$ 1.203,65
37	PAPEL SULFITE TAM. A/4 210X297MM 75G/M ² CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS CADA. ISO 9001 E ISO 14001 PARA IMPRESSÃO A LASER. PRODUTO DE 1º LINHA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA: CHAMEX	CX	992	R\$ 320,00	R\$ 317.440,00
38	PASTA DE A A Z, LOMBADA LARGA COM VISOR. POSSUI REGISTRADORES AZ, LOMBO	UN	752	R\$ 17,37	R\$ 13.062,24

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	LARGO, REVESTIDA EM POLIPROPILENO COM CARBONO, TORNANDO SE SUPER RESISTENTE (MAIOR DURABILIDADE), PLASTIFICADA, COM FERRAGENS NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRECISÃO, CANTONEIRAS LONGAS DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS, POSSUI ETIQUETA EM DUPLA FACE NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO, LADOS COM TRAVAMENTO PERFEITOS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.				
39	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM MÍNIMO 350GR NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235X360MM PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL	CX	71	R\$ 186,58	R\$ 13.247,18

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.				
40	PASTA COM GRAMPO TRILHO PAPELÃO, GRAMPO DE PLASTICO, TAMBÉM CHAMADA DE PASTA ROMEU E JULIETA, TAMANHO A4. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	650	R\$ 3,82	R\$ 2.483,00
41	PEN DRIVE, PRETO, CAPACIDADE: 16 GB, COMPATÍVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA). CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V MARCA: MULTILASER,	UN	371	R\$ 51,41	R\$ 19.073,11
42	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FLS.	UN	211	R\$ 27,00	R\$ 5.697,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

	COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.				
43	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FLS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	190	R\$ 39,80	R\$ 7.562,00
44	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, REGUA POSIONADORA DE PAPEL. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	139	R\$ 122,53	R\$ 17.031,67
45	PERFURADOR ALICATE METÁLICO, COM 1 FURO DE 6MM, FURA ATÉ 8 FOLHAS, ANATÔMICO E RESISTENTE COM DEPÓSITO DE COLETA	UN	86	R\$ 31,50	R\$ 2.709,00
46	PILHA ALCALINA PALITO AAA - EMBALAGEM COM 4 PILHAS	A	270	R\$ 14,88	R\$ 4.017,60
47	PILHA - TIPO ALCALINA, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	A	172	R\$ 16,93	R\$ 2.911,96

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

48	PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES. COM DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO E ESPAÇO PARA BLOCO DE ANOTAÇÃO. COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX6.5CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.MARCA BRASILEIRA.	UN	92	R\$ 20,40	R\$ 1.876,80
49	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO ACRILICO, COLORIDO, MEDINDO 19MM, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	165	R\$ 14,13	R\$ 2.331,45
50	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO ACRILICO, PRETO LISO, MEDINDO 19MM, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	165	R\$ 15,90	R\$ 2.623,50
51	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO ACRILICO, COLORIDO, MEDINDO 32MM, COM 24 UNIDADES.	CX	165	R\$ 29,85	R\$ 4.925,25
52	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO ACRILICO, PRETO LISO, MEDINDO 32MM, COM 24 UNIDADES.	CX	175	R\$ 27,40	R\$ 4.795,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

53	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, SUPER ADERENTE, MEDINDO (76 X 76)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON	BC	470	R\$ 7,97	R\$ 3.745,90
54	RECADO AUTO ADESIVO - TIPO POST IT, MEDINDO 7,6 X 10,2 CM (AXL), COR AMARELO. EMBAL. 4 UM	A	210	R\$ 8,95	R\$ 1.879,50
55	RECADO AUTO ADESIVO - TIPO POST IT, MEDINDO 38MM X 51MM, COR AMARELO. EMBAL. 4 UM	A	253	R\$ 8,03	R\$ 2.031,59
56	RÉGUA EM ACRÍLICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA GRADUADA EM 30CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	662	R\$ 3,01	R\$ 1.992,62
57	REFIL PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO TRODAT CONTENDO 28ML, NA COR PRETA	UN	54	R\$ 16,22	R\$ 875,88
58	TESOURA MULTIUSO EM AÇO E	UN	220	R\$	R\$

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

	CABO EMBORRACHADO 15CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA CORTE DE PAPEL, CARTOLINAS, TRABALHOS ESCOLARES, ETC. MEDIDAS - 15CM X 6,5CM			12,19	2.681,80
59	ALFINETE NIQUELADO 16 MM COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA. CORES VARIADAS CAIXA COM 50 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CX	63	R\$ 8,79	R\$ 553,77
60	ADESIVO INSTANTANEO, MULTIUSO, BAIXA VISCOSIDADE, Nº 2 COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 20ML CADA. MARCA TEK BOND, ACRILEX	CX	71	R\$ 198,80	R\$ 14.114,80
61	BALÃO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 IMPERIAL COM CERTIFICADO ISO9001/2000, PACOTES COM 50 UNIDADES. CORES SORTIDAS CONFORME AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PC	2035	R\$ 13,00	R\$ 26.455,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

	MARCA SÃO ROQUE, ARTE LATEX				
62	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 06, FIOS TRANÇADOS DE 700GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	210	R\$ 30,10	R\$ 6.321,00
63	BORRACHA DE LATEX NATURAL Nº 60, DIMENSÕES: 3,1X2X0,065CM COR BRANCA, MACIA E SUAVE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, CAIXA COM 60 UNIDADES, FORMATO RETANGULAR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA MERCUR	CX	230	R\$ 19,55	R\$ 4.496,50
64	BRINQUEDO, CUBO GIGANTE, MATERIAL RESISTENTE COM ENCAIXE, 12 PEÇAS EM SACOLA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. SACOLA COM 12 PECAS MARCA CIABRINK	CJ	60	R\$ 250,83	R\$ 15.049,80
65	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA - 7 CONJUNTOS DE	UN	428	R\$ 9,60	R\$ 4.108,80

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

	PAUTAS, COM 40 FOLHAS, TAMANHO: 202X144 MM				
66	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. COR AZUL. DIMENSÕES: 250 X 130 X 350 MM.	UN	800	R\$ 9,83	R\$ 7.864,00
67	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA PLUS – POLIPROPILENO CORRUGADO, MATERIAL ATOXICO LAVAVEL E 100 % RECICLAVEL TAMANHO MEDIO COM CAPACIDADE DE 07 KG / CAIXA COM FORMATO: 370 X 280 X 212MM	UN	679	R\$ 28,00	R\$ 19.012,00
68	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA PLUS – POLIPROPILENO CORRUGADO, MATERIAL ATOXICO LAVAVEL E 100 % RECICLAVEL TAMANHO G CAPACIDADE DE 15 KG / CAIXA COM FORMATO 260 X 330 X 450 MM	UN	186	R\$ 36,25	R\$ 6.742,50
69	CANETA DE RETROPROJETOR	CX	99	R\$	R\$

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA DE POLIESTER MÉDIA 2,00 MM, CARGA NÃO TOXICA, TINTA SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A UMIDADE E ÁGUA. COMPOSIÇÃO TINTA Á BASE DE RESINAS, SOLVENTES E CORANTE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO GRAVADO A MARCA DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA PILOT			53,23	5.269,77
70	CANETA DE RETROPROJETOR COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA DE POLIESTER MÉDIA 2,00 MM, CARGA NÃO TOXICA, TINTA SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A UMIDADE E ÁGUA. COMPOSIÇÃO TINTA Á BASE DE RESINAS, SOLVENTES E CORANTE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO GRAVADO A MARCA DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CERTIFICADO DE	CX	87	R\$ 48,60	R\$ 4.228,20

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA PILOT				
71	CANETA DE RETROPROJETOR COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA DE POLIESTER MÉDIA 1,00 MM, CARGA NÃO TOXICA, TINTA SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A UMIDADE E ÁGUA. COMPOSIÇÃO TINTA Á BASE DE RESINAS, SOLVENTES E CORANTE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO GRAVADO A MARCA DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA PILOT	CX	112	R\$ 63,30	R\$ 7.089,60
72	CANETA DE RETROPROJETOR COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA DE POLIESTER MÉDIA 1,00 MM, CARGA NÃO TOXICA, TINTA SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A UMIDADE E ÁGUA. COMPOSIÇÃO TINTA Á BASE DE RESINAS, SOLVENTES E CORANTE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO GRAVADO A MARCA	CX	99	R\$ 65,00	R\$ 6.435,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

	DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA PILOT				
73	CANETA HIDROCOR FINA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA ANTIFRAXANTE, LAVÁVEL JOGO COM 12 CORES. COM CERTIFICADO DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA MARCA ACRILEX, COMPACTOR	CX	538	R\$ 15,63	R\$ 8.408,94
74	CARTOLINA COMUM, NAS DIMENSÕES 500 X 660MM, GRAMATURA 150G/M2 - PACOTE COM 100 UNIDADES, NA COR BRANCA.	PC	109	R\$ 181,24	R\$ 19.755,16
75	COLA SILICONE LÍQUIDA 100G, COLA IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS. UTILIZADO EM PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. CAIXA: 12 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO	UN	128	R\$ 64,15	R\$ 8.211,20
76	COLA P/ISOPOR DE 90 GR. NÃO	CX	84	R\$	R\$

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	TOXICA. COMPOSIÇÃO: PVA E ALCOOL. CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA POLAR			89,45	7.513,80
77	COLA QUENTE - REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG, DIÂMETRO DE 7,4 MM X 30 CM	PC	186	R\$ 80,00	R\$ 14.880,00
78	COLA QUENTE - REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG, DIÂMETRO DE 11 MM X 30 CM	PC	188	R\$ 87,50	R\$ 16.450,00
79	COLA BRANCA LIQUIDA DE 90 GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: PVAC, COM BICO LACRADO. CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA POLAR, TENAZ, MAXI COLA, BIC	CX	511	R\$ 44,49	R\$ 22.734,39
80	COLA COLORIDA COM GLITER, ESTOJO COM 6 CORES POTES DE PLASTICO DE 23 GR CADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CX	60	R\$ 18,08	R\$ 1.084,80

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	MARCA ACRILEX				
81	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA, POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS CAIXA COM 06 CORES, POTES PLATICOS DE 23 GRAMAS CADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA ACRILEX	CX	302	R\$ 16,45	R\$ 4.967,90
82	EVA LISO, GRAMATURA 120G/M² PACOTE COM 10 FOLHAS. NAS DIMENSÕES 600X400X2,00MM. EMBORRACHADO ATOXICO. CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	PC	750	R\$ 37,95	R\$ 28.462,50
83	EVA COM GLITTER, GRAMATURA 120G/M² NAS DIMENSÕES 600X400X2,00MM, PACOTE COM 05 FOLHAS. EMBORRACHADO ATOXICO, CORES VARIADAS CONFORME A	PC	480	R\$ 44,39	R\$ 21.307,20

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	NECESSIDADE DAS UNIDADES 63ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.				
84	EVA ATOALHADO, GRAMATURA 120G/M ² NAS DIMENSÕES 600X400X2,00MM, PACOTE COM 05 FOLHAS. EMBORRACHADO ATOXICO, CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PC	396	R\$ 28,94	R\$ 11.460,24
85	EVA BORDADO LANTEJOUAS, GRAMATURA 120G/M ² NAS DIMENSÕES 600X400X2,00MM, EMBORRACHADO ATOXICO, CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	348	R\$ 23,19	R\$ 8.070,12
86	FITA DUREX POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MMX40CM. COR CRISTAL, PACOTE COM 6 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA ADELBRAS, ADERE, 3M	PC	115	R\$ 20,51	R\$ 2.358,65
87	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M. PACOTE COM 06 UNIDADES. COM CERTIFICADO	PC	303	R\$ 10,43	R\$ 3.160,29

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

	DE SEGURANÇA DO INMETRO. ADELBRAS, ADERE, 3M				
88	FITA ADESIVA CREPE 24MMX50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. PACOTE COM 05 UNIDADES CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA ADELBRAS, ADERE, 3M	PC	98	R\$ 32,00	R\$ 3.136,00
89	FITA ADESIVA EMBALADORA TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI- ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENSÕES 48MM X 50M. PACOTE COM 5 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA ADELBRAS, ADERE, SCOTCH	PC	510	R\$ 35,21	R\$ 17.957,10
90	FITA DECORATIVA - VOIL CETIM NAJAR 10 METROS 25MM, COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA. UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, PRINCIPALMENTE PARA FLORES. FITA DE EXCELENTE QUALIDADE, VARIAS CORES.	UN	77	R\$ 16,80	R\$ 1.293,60

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

91	FITA DECORATIVA CETIM - MIMOSA, CONFECCIONADA EM CETIM COMUM FITA MIMOSA Nº 1, 100MT	M	52	R\$ 14,10	R\$ 733,20
92	FITA DECORATIVA - FITA LAMINADA,10MM,CORES VARIADAS PEÇA 10 METROS	UN	122	R\$ 19,10	R\$ 2.330,20
93	FITILHO 5MM X 50 M, COMPOSIÇÃO PE, PP E CORANTES, CORES VARIADAS	UN	298	R\$ 5,90	R\$ 1.758,20
94	GIZ DE CERA, FORMATO ANATÔMICO ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 12 CORES. COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 48G. ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. PACOTES COM 06 CAIXAS. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA ACRILEX	CX	367	R\$ 45,18	R\$ 16.581,06
95	GLITER FINO, PACOTE DE 500 GRAMAS. CORES VARIADAS.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PC	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
96	GLITER FINO APEROLADO, PACOTE DE 500 GRAMAS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PC	40	R\$ 72,45	R\$ 2.898,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

97	GRAMPEADORES TAPECEIRO PROFISSIONAL DE METAL COM REGULAGEM 4-14MM APROPRIADO PARA GRAMPEAR TECIDO, ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS. MARCA WESTERN, FERTAK,	UN	43	R\$ 111,26	R\$ 4.784,18
98	GRAMPOS 106/8 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MANUAL PARA TAPECEIRO CAIXA : 2.500 GRAMPOS.	CX	77	R\$ 22,76	R\$ 1.752,52
99	LÁPIS DE COR GRANDE - ECOLÁPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. PIGMENTOS DE ÓTIMA QUALIDADE: CORES MAIS VIVAS. 12 CORES. MARCAS MULTICOLOR, FABBER CASTEL, ACRILEX	CX	4298	R\$ 17,19	R\$ 73.882,62
100	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE, NAS MEDIDAS 5,0 X 85CM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	98	R\$ 25,00	R\$ 2.450,00
101	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CX	75	R\$ 7,73	R\$ 579,75
102	LIVRO PONTO DE 04 ASSINATURAS COM 100 FOLHAS, FORMATO	UN	43	R\$ 37,36	R\$ 1.606,48

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	218X319MM CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO 697G/M ² REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 120G/M ² FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF- SET 63G/M ² . COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.				
103	MASSA PARA MODELAR 180G COM 12 CORES, NÃO TÓXICA, MACIA, FEITA Á BASE DE ÁMIDO, NÃO ENDURECE E PODE SER REAPROVEITADO, PACOTE COM 12 CAIXAS. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA ACRILEX.	CX	596	R\$ 9,95	R\$ 5.930,20
104	OLHO MOVEL - OLHO DE PLASTICO, TIPO CASCA, NUMERO 4, NO FORMATO REDONDO, PACOTE COM 100 PARES.	PC	40	R\$ 19,43	R\$ 777,20
105	OLHO DE PLASTICO, MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M , PACOTE	UN	40	R\$ 20,69	R\$ 827,60
106	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X40CM,	PC	70	R\$ 47,91	R\$ 3.353,70

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	PACOTE COM 25 FOLHAS, CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES.				
107	PAPEL CARTÃO ART 210G KB FORMATO 48X66CM, PACOTE COM 20 UNIDADES, CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	PC	210	R\$ 55,10	R\$ 11.571,00
108	PAPEL CELOFANE, MEDINDO NO MÍNIMO 85X 100CM, CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	218	R\$ 2,80	R\$ 610,40
109	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 CM. PACOTE COM 20 UNIDADES, CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PC	488	R\$ 46,00	R\$ 22.448,00
110	PAPEL CONTACT INCOLOR LARGURA 50CM EMBALAGEM ROLO COM 25M, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	90	R\$ 129,00	R\$ 11.610,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

111	PAPEL CREPOM COM DIMENSÕES 48CMX2M, CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES. CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CX	130	R\$ 74,00	R\$ 9.620,00
112	PAPEL FANTASIA ESTAMPAS DIVERSAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL BOBINA DE 60CM COM APROXIMADAMENTE 200 METROS.	UN	63	R\$ 110,90	R\$ 6.986,70
113	PAPEL LAMINADO 49X59CM COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA. CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS	UN	320	R\$ 2,08	R\$ 665,60
114	PAPEL NACARADO 70 X 90 FURTA COR.	UN	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
115	PAPEL PARDO DE 60CM DE ALTURA BOBINA COM APROXIMADAMENTE 200 METROS.	UN	63	R\$ 142,45	R\$ 8.974,35
116	PAPEL SEDA NAS DIMENSÕES 49X69CM, PACOTE COM 10 FOLHAS. COM CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.	PC	280	R\$ 6,36	R\$ 1.780,80
117	PAPEL VERGÊ COM 50 FOLHAS	PC	145	R\$	R\$

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

	COM GRAMATURA DE 1280G/M². TAM A/4, CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.			31,05	4.502,25
118	PAPEL CASCA DE OVO A4 210X297MM 180G/M2 CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES DIVERSAS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UN	135	R\$ 30,49	R\$ 4.116,15
119	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,NO FORMATO A4 (210X297)MM,PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA,ACONDICIONAD O EM EMBALAGEM APROPRIADA CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	200	R\$ 37,63	R\$ 7.526,00
120	PALITOS PONTAS REDONDA PARA PICOLÉ. PACOTE COM 100 PALITOS, MADEIRA CLARA, MEDIDAS 115 MM X 7,87 MM, ESPESSURA 2,05 MM	PC	96	R\$ 9,69	R\$ 930,24

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

121	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 245X335X40 COR FUMÊ. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	342	R\$ 5,94	R\$ 2.031,48
122	PASTA ABA ELÁSTICO COLORIDA, EM CARTÃO DUPLEX 240GM, PLASTIFICADA, ELASTICO COM PONTEIRA DE PLASTICO, FORMATO 24CM X 36CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CX	45	R\$ 284,00	R\$ 12.780,00
123	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK EXTRA/ GIGANTE PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, CÍRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES	UN	100	R\$ 52,65	R\$ 5.265,00
124	PINCEL Nº00 ARREDONDADO COM CERDAS SINTÉTICAS PARA PINTURA CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA CONDOR, TIGRE	UN	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

125	PINCEL Nº 08 COM CERDA NATURAL PARA PINTURA EM TECIDO, 815. CERDA NATURAL, CABO: LONGO AMARELO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO CURTO LIXADO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA CONDOR, TIGRE	UN	360	R\$ 6,15	R\$ 2.214,00
126	PINCEL Nº 12 COM CERDA NATURAL PARA PINTURA EM TECIDO, 815. CERDA NATURAL, CABO: LONGO AMARELO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO CURTO LIXADO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA CONDOR, TIGRE	UN	300	R\$ 8,11	R\$ 2.433,00
127	PINCEL Nº16 COM CERDA NATURAL PARA PINTURA EM TECIDO, 815. CERDA NATURAL, CABO: LONGO AMARELO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO CURTO LIXADO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA CONDOR, TIGRE	UN	320	R\$ 10,09	R\$ 3.228,80
128	PINCEL Nº20 COM CERDA NATURAL PARA PINTURA EM TECIDO, 815. CERDA NATURAL,	UN	320	R\$ 10,21	R\$ 3.267,20

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

	CABO: LONGO AMARELO. VIOLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO CURTO LIXADO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA CONDOR, TIGRE				
129	PINCEL ATÔMICO 1100-P NA COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO DE PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, TINTA A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA PILOT	UN	106	R\$ 76,35	R\$ 8.093,10
130	PINCEL ATÔMICO 1100-P NA COR PRETA, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO DE PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, TINTA A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA	CX	103	R\$ 76,85	R\$ 7.915,55

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	DO INMETRO. MARCA PILOT				
131	PINCEL ATÔMICO 1100-P NA COR VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO DE PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, TINTA A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA PILOT	CX	73	R\$ 76,87	R\$ 5.611,51
132	PINCEL ATÔMICO 1100-P NA COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO DE PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, TINTA A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA PILOT	CX	67	R\$ 75,60	R\$ 5.065,20
133	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PROFISSIONAL,	CX	166	R\$ 89,46	R\$ 14.850,36

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	RECARREGAVEL, TINTA AZUL, CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, FÁCIL DE APAGAR E NÃO MANCHA. PONTA CÔNICA RESISTENTE E REFORÇADA, ESCRITA MACIA E DURÁVEL. MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BIC, COMPACTOR, RADEX, PILOT BOARD MASTER,				
134	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PROFISSIONAL, RECARREGAVEL, TINTA PRETA, CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, FÁCIL DE APAGAR E NÃO MANCHA. PONTA CÔNICA RESISTENTE E REFORÇADA, ESCRITA MACIA E DURÁVEL. MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO IMETRO MARCA BIC, COMPACTOR,	CX	163	R\$ 91,00	R\$ 14.833,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	RADEX, PILOT BOARD MASTER				
135	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PROFISSIONAL, RECARREGAVEL, TINTA VERMELHA, CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, FÁCIL DE APAGAR E NÃO MANCHA. PONTA CÔNICA RESISTENTE E REFORÇADA, ESCRITA MACIA E DURÁVEL. MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BIC, COMPACTOR, RADEX, PILOT BOARD MASTER	CX	94	R\$ 113,80	R\$ 10.697,20
136	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PROFISSIONAL, RECARREGAVEL, TINTA VERDE, CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, FÁCIL DE APAGAR E NÃO MANCHA. PONTA CÔNICA RESISTENTE E REFORÇADA, ESCRITA MACIA E DURÁVEL. MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM	CX	71	R\$ 175,84	R\$ 12.484,64

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

	CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BIC, COMPACTOR, RADEX, PILOT BOARD MASTER				
137	PISTOLA ELÉTRICA (PEQUENA) PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE FINA COM O CORPO TODO PRETO 127 BIVOLT, POTENCIA - 10 WATTS. COMPOSIÇÃO: TRANSPARENTE (ETILENO VINIL ACETATO,TACKFIERS) E OPACO (ETILENO VINIL ACETATO,POLIETILENO,TACKFIERS) EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PISTOLA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	191	R\$ 35,73	R\$ 6.824,43
138	PISTOLA ELÉTRICA (GRANDE) PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GROSSA COM O CORPO TODO PRETO 127 BIVOLT, POTENCIA - 40 WATTS COMPOSIÇÃO: TRANSPARENTE (ETILENO VINIL ACETATO, TACKFIERS) E OPACO (ETILENO VINIL ACETATO, POLIETILENO,TACKFIERS) EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	189	R\$ 44,45	R\$ 8.401,05

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	PISTOLA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.				
139	PLACA DE ISOPOR DE EPS COM ESPESSURA DE 1,5CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	143	R\$ 7,00	R\$ 1.001,00
140	PLACA DE ISOPOR EPS COM ESPESSURA DE 02CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
141	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, MADEIRA MED. 90 X 120 M, LAMINADO BRANCO	UN	14	R\$ 209,50	R\$ 2.933,00
142	QUADRO - QUADRO BRANCO 90 X 60 EM MOLDURA DE MADEIRA	UN	1	R\$ 115,05	R\$ 115,05
143	QUADRO - DE MOLDURA DE MADEIRA, MEDINDO 0,90X1,20M., QUADRO BRANCO.	UN	7	R\$ 205,00	R\$ 1.435,00
144	QUADRO DE AVISO FELTRO 90 X 60CM, COM MOLDURA EM MADEIRA	UN	10	R\$ 124,02	R\$ 1.240,20
145	REABASTECEDOR PARA PINCEL	CX	32	R\$	R\$

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

	ATOMICO NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 37 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA PILOT, RADEX			80,00	2.560,00
146	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO NA COR PRETO, EMBALAGEM COM 37 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA PILOT, RADEX	CX	32	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00
147	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO, EMBALAGEM COM 37 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA: PILOT, RADEX	UN	28	R\$ 91,25	R\$ 2.555,00
148	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO NA COR VERDE, EMBALAGEM COM 37 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA PILOT, RADEX	CX	28	R\$ 92,50	R\$ 2.590,00
149	REABASTECEDOR PARA PINCEL	CX	34	R\$	R\$

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

	DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTES E ADITIVOS 40 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA PILOT, RADEX			93,75	3.187,50
150	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTES E ADITIVOS 40 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA PILOT, RADEX	CX	34	R\$ 97,95	R\$ 3.330,30
151	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR VERDE, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTES E ADITIVOS 40 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA PILOT, RADEX	CX	25	R\$ 86,84	R\$ 2.171,00
152	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTES E ADITIVOS 40 ML. CAIXA COM 12	CX	24	R\$ 85,27	R\$ 2.046,48

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA PILOT, RADEX				
153	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA EMBALAGEM COM 200ML, CFOM BICO APLICADOR.. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA PILOT, RADEX, , COMPACTOR	UN	31	R\$ 87,76	R\$ 2.720,56
154	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 200ML, COM BICO APLICADOR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA RADEX, COMPACTOR	UN	32	R\$ 89,90	R\$ 2.876,80
155	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO SEM ÓLEO COM 42 ML NA COR AZUL, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA RADEX, COMPACTOR	UN	53	R\$ 16,75	R\$ 887,75
156	SACO PEROLIZADO PARA EMBRULHO DE PRESENTE	PC	56	R\$ 49,45	R\$ 2.769,20

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

	20X30CM.EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES				
157	SACO PEROLIZADO PARA EMBRULHO DE PRESENTE 30 X 45 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES.	PC	56	R\$ 65,50	R\$ 3.668,00
158	SACO PEROLIZADO PARA EMBRULHO DE PRESENTE 60X90 CM, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES.	PC	48	R\$ 51,69	R\$ 2.481,12
159	SPRAY PARA ISOPOR 350 ML. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E PIGMENTOS. CORES: OURO, PRATA E COBRE.	UN	59	R\$ 32,88	R\$ 1.939,92
160	TAPETE - EM EVA, TIPO TATAME MEDINDO 2,00 X 1,00M COM ENCAIXE, CORES DIVERSAS	UN	90	R\$ 138,34	R\$ 12.450,60
161	TECIDO - DO TIPO TNT (TECICO NAO TECIDO), ESTAMPADO, FEITO A BASE DE	M	70	R\$ 320,50	R\$ 22.435,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORACOES. ROLO COM 50 METROS, GRAMATURA 40.				
162	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA DE 1,00M, CORES VARIADAS A ESCOLHA DAS UNIDADES ESCOLARES.	M	109	R\$ 33,90	R\$ 3.695,10
163	TECIDO - TNT, METALIZADO, 40 GRAMATURA, COM 64 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTO, EM DIFERENTES CORES METALICAS. ROLO	XR	38	R\$ 242,50	R\$ 9.215,00
164	TECIDO - TIPO PATCHWORK, TRICOLINE 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS, GRAMATURA 130-140 G/M²	M	118	R\$ 42,39	R\$ 5.002,02
165	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL CORTA PAPEL E ATÉ TECIDOS - TAMANHO: 22 CM, LAMINA: AÇO INOXIDÁVEL - " PICOTA PAPEL, EVA, TNT, TECIDOS, COURO ETC	UN	67	R\$ 81,75	R\$ 5.477,25

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

166	TESOURA DE PICOTAR - MATERIAL E INSUMOS PARA ARTESANATOS, TAMANHO: 15C M, DETALHES: TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES;	UN	95	R\$ 18,73	R\$ 1.779,35
167	TESOURA USO GERAL ERGONÔMICA, COM MEDIDA DE 25CM, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO PLÁSTICO REFORÇADO	UN	266	R\$ 25,46	R\$ 6.772,36
168	TESOURINHA SEM PONTAS ESCOLAR DE 1ª LINHA, LÂMINA EM AÇO INOX 13 CM, CABO DE POLIPROPILENO COLORIDO. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA CIS, LENORA, MAPED, TRIS	UN	163	R\$ 120,34	R\$ 19.615,42
169	TINTA ACRILICA - DO TIPO ACRILICA BRILHANTE 37 ML, ACRILEX, NA COR BRANCA, PARA PINTURA DE ARTESANATO. MARCA ACRILEX	UN	310	R\$ 7,88	R\$ 2.442,80
170	TINTA PARA PINTURA A DEDO, SOLUVEL EM AGUA, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, COMPOSIÇÃO: RESINA DE	CX	1717	R\$ 8,37	R\$ 14.371,29

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	PCVA, AGUA, CARGA DE PIGMENTOS E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. CAIXA COM 6 CORES. POTES COM 30 ML CADA UNIDADE. NÃO TÓXICA E CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. MARCA ACRILEX				
171	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA BRILHANTE FRASCOS COM 37ML ATÓXICA, SOLUVEL EM AGUA, PRONTA PARA O USO, PRODUZIDA A BASE DE RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, AGUA PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES COM CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA ACRILEX	CX	84	R\$ 68,50	R\$ 5.754,00
172	PRANCHETA EUCATEX, OFICIO, COM PREDENDOR DE METAL OU PLASTICO 95 MM	UN	213	R\$ 10,90	R\$ 2.321,70
173	TNT-TECIDO - NÃO - TECIDO,	M	83	R\$	R\$

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, ROLO COM 1,40 CM X 50 METROS. CORES VARIADAS CONFORME NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES, GRAMATURA 40.			187,35	15.550,05
174	ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFÍCIO 340X133X240MM, DETALHES, ALTA QUALIDADE, COM PUXADOR, GRAMATURA MÉDIA: 428 G/M ² MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE MODELO: OFÍCIO	UN	1595	R\$ 7,44	R\$ 11.866,80
175	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66)CM,PESANDO 110GR,CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	405	R\$ 38,95	R\$ 15.774,75
176	BARBANTE - COLORIDO, COMPOSICAO 100% ALGODAO	UN	137	R\$ 36,50	R\$ 5.000,50
177	TECIDO - TIPO MALHA POLIESTER, LARGURA 0,90M, CORES DIVERSAS. GRAMATURA 160G/M ² .	M	136	R\$ 47,39	R\$ 6.445,04
178	TECIDO - DE VOAL 100% POLIESTER, LARGURA MINIMA DE 2,0 METROS CORES E ESTAMPAS VARIADAS. GRAMATURA: 140 GRAMAS POR METRO LINEAR	M	112	R\$ 52,16	R\$ 5.841,92
179	TECIDO - TIPO JACQUARD	M	165	R\$	R\$

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	DECORACAO ESTAMPADO, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS - GRAMATURA 280G/M LINEAR			52,16	8.606,40
180	TECIDO - EM SACARIA, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACARIA IMPERMEAVEL, GRAMATURA PADRAO, LARGURA 1,40M, NA COR BRANCA. GRAMATURA 225G/M²	M	300	R\$ 31,23	R\$ 9.369,00
181	MARCA TEXTO, PONTA FACETADA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D''''ÁGUA, GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO E CORES EM NEON VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA E LARANJA. NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCAS BIC, FABER-CASTELL, MASTERPRINT	CX	60	R\$ 26,40	R\$ 1.584,00
182	MARCA TEXTO, PONTA FACETADA INDEFORMÁVEL	CX	40	R\$ 26,40	R\$ 1.056,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO E CORES EM NEON VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA E LARANJA. NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCAS BIC, FABER-CASTELL, MASTERPRINT				
183	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, SUPERFICIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTO, SUPORTE PARA DUAS CANETAS, MEDINDO 14,5 X 6 X 3CM MARCA LENORA, BRW, LEO & LEO	UN	160	R\$ 12,63	R\$ 2.020,80
184	LIMPADOR MULTIUSO PARA QUADRO BRANCO 500 ML. REMOVEDOR DE TINTA PARA ESCRITA EM GERAL, QUADRO BRANCO, ESFERGRAFICA, TINTA SPRAY, PINCEL ATÔMICO, ETC.	UN	46	R\$ 22,00	R\$ 1.012,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	FRASCO CONTENDO 500 ML.				
185	ENVELOPE PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR FOLHAS A4 E OFICIO, GRAMATURA 90 GRS TAMANHO 24CMX34CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	155	R\$ 39,80	R\$ 6.169,00
186	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80G 240X340 CAIXA COM 100 ENVELOPES	CX	370	R\$ 52,75	R\$ 19.517,50
187	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (84,67X101,6)MM, NA COR BRANCA, COM 6 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO CARTA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	270	R\$ 39,95	R\$ 10.786,50
188	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (25,4)X(66,7)MM, NA COR BRANCA, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA, POR FOLHA FORMATO CARTA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	275	R\$ 45,00	R\$ 12.375,00
189	BRINQUEDO COM ENCAIXE, 100 PEÇAS EM BAU PLASTICO. TIPO LEGO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	75	R\$ 230,81	R\$ 17.310,75
190	CANETA HIDROCOR EM RESINA PLASTICA E CORANTES, MEDINDO (17 X 1 X 14)CM (A X	CX	185	R\$ 21,00	R\$ 3.885,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	L X P), PONTA GROSSA, COM TAMPA ANTIFIXANTE, LAVÁVEL, JOGO CONTENDO 12 CANETAS HIDROCOR, PESANDO 75G, CORES VARIADAS, CARGA NÃO TÓXICA, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO. MARCA SUGERIDA: COMPACTOR, ACRILEX				
191	COLCHONETE - DE EM ESPUMA, DE REVESTIMENTO EM NAPA, MEDINDO (1,50 X 0,50)M, NA COR COR AZUL, ENTRE ESPESSURA 10,0 CM, DENSIDADE 28	UN	142	R\$ 128,96	R\$ 18.312,32
192	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTIUSO TARJADA COM IMPRESSÃO VERMELHA MATERIAL : PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA. MEDIADA: 45 X 65 MM. ROLO COM 500 ETIQUETAS	RO	51	R\$ 34,26	R\$ 1.747,26
193	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (138,11X106,36)MM, NA COR BRANCA, COM 4 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO CARTA. CAIXA COM	CX	120	R\$ 39,95	R\$ 4.794,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	100 FOLHAS				
194	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO 115,0MM DE DIAMETRO, NA COR BRANCA, COM 2 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO A4. CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	122	R\$ 41,23	R\$ 5.030,06
195	EVA FANTASIA, FOLHA COM GRAMATURA 120G/M ² NAS DIMENSÕES 600X400X2,00MM. EMBORRACHADO ATOXICO, CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	640	R\$ 10,00	R\$ 6.400,00
196	ENVELOPE KRAFT OURO 80G 176X250 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	255	R\$ 43,33	R\$ 11.049,15
197	ENVELOPE COLORIDO NAS DIMENSÕES 114X162 MM, PAPEL COLORIDO CAIXA COM 100 UNIDADES. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DAS SECRETARIAS.	CX	222	R\$ 36,48	R\$ 8.098,56
198	ENVELOPE VISITA COLORIDO 072 X 108 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DAS	CX	255	R\$ 16,90	R\$ 4.309,50

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SECRETARIAS..				
199	ENVELOPE OFÍCIO 114X229MM, 75G PAPÉIS DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	152	R\$ 23,97	R\$ 3.643,44
200	FITA MÉTRICA PARA COSTURA DE 1.50 M. COMPOSIÇÃO: PLASTICO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	70	R\$ 6,44	R\$ 450,80
201	GIZ DE CERA BIG, CAIXA COM 12 CORES ANTIALÉRGICO. COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 112G. ESFERAS ANTIDSLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. PACOTES COM 06 CAIXAS. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA ACRILEX	CX	770	R\$ 62,20	R\$ 47.894,00
202	LÁPIS DE COR MAXI TRIANGULAR FRABRICADO EM MADEIRA, COMPONENTES: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. DIMENSÃO APROXIMADA 20X9X1 (AXLXP). CAIXA COM 12 CORES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	1500	R\$ 24,69	R\$ 37.035,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

	MARCA: MULTICOLOR, FABER-CASTELL, BIC, ACRILEX, MAPED				
203	LÁPIS PRETO JUMBO Nº2 TRIANGULAR GRAFITE HB. MINA DE 4MM. CORPO TRIANGULAR PRETO. ATÓXICO. COM CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DO LÁPIS. ALTURA: 15MM. LARGURA: 10MM. CAIXA COM 24 UNIDADES MARCA MULTICOLOR, FABER-CASTELL, BIC, ACRILEX, MAPED	CX	70	R\$ 60,10	R\$ 4.207,00
204	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO ALFABETO MOVEL EM EVA, DE EVA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 72 LETRAS, DIMENSAO DAS LETRAS DE 12X12X6CM MARCA: JOTTPLAY,	UN	50	R\$ 128,67	R\$ 6.433,50
205	MATERIAL PEDAGOGICO - SACOLA ESTRELA MAGICA COM ENCAIXE ENTRE AS PECAS EMBALADO EM SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE COM 90 PECAS MARCA BRINK MOBIL	UN	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

206	MATERIAL PEDAGOGICO - TAPETE ALFANUMERICO GIGANTE,EM E.V.A,PARA AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO / CORPORAL,COM 36 PECAS,SACOLA DE P.V.C. MARCA CIABRINK, JOTTPLAY	UN	40	R\$ 247,19	R\$ 9.887,60
207	PAPEL FANTASIA ESTAMPAS DIVERSAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL BOBINA DE 40CM COM APROXIMADAMENTE 100 METROS.	UN	43	R\$ 94,75	R\$ 4.074,25
208	PAPEL SULFITE COLORIDO RESMA COM 100 FOLHAS, PARA IMPRESSÃO E CÓPIAS, TAMANHO A/4(210X297MM) 75GR.	UN	320	R\$ 11,78	R\$ 3.769,60
209	PAPEL LINHO A4 210X297MM 180G/M2 CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES DIVERSAS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. BRASILEIRA.	CX	135	R\$ 29,90	R\$ 4.036,50
210	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO	CX	140	R\$ 45,81	R\$ 6.413,40

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

	230G/M2,NO FORMATO A4 (210X297)MM,PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA,ACONDICIONAD O EM EMBALAGEM APROPRIADA CAIXA COM 100 FOLHAS.				
211	PASTA CATÁLOGO CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PLÁSTICO COM 04 PARAFUSOS DE METAL FORMATO 243X330MM, IDEAL PARA PAPEL OFICIO E COM 100 PLÁSTICOS GROSSOS E COM VISOR EXTERNO E BOLSA INTERNO COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	100	R\$ 31,72	R\$ 3.172,00
212	ALFINETE - EM ACO NIQUELADO 50G,DO TIPO ALFINETE DE CABECA, Nº 29. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CX	37	R\$ 10,80	R\$ 399,60
213	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM MDF, PECAS GRANDES, 20X20CM EM MDF, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO	UN	30	R\$ 54,60	R\$ 1.638,00
214	ENVELOPE CD DE PAPEL COM JANELA REDONDA EM ACETATO	UN	400	R\$ 0,61	R\$ 244,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

	TRANSPARENTE E ABA DE FECHAMENTO, JANELA QUE NÃO ENRRUGA				
215	FITA ADESIVA COLORIDA, ROLO COM 10 METROS, EM POTE COM CORES SORTIDAS. PRODUTO IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES. COMPOSIÇÃO: FILME POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE ÁGUA. CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELO, ROSA, BRANCO E PRETO. POTE COM 72 UNIDADES MARCA ADELBRAS	E	36	R\$ 89,90	R\$ 3.236,40
216	FITA PLASTICA, POLIPROPILENO 86%, POLIETILENO 14 %, 32MM X 100 M CORES SORTIDAS CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	UN	60	R\$ 24,33	R\$ 1.459,80
217	FITA PLASTICA, POLIPROPILENO 86%, POLIETILENO 14 %, 16MM X 100M CORES SORTIDAS CONFORME AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO.	UN	60	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
218	LASTEC ROLO DE 10M, 58% ELASTODIENO E 42% POLIÉSTER, PACOTE COM 10	PC	65	R\$ 18,33	R\$ 1.191,45

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	UNIDADES.				
219	MATERIAL PEDAGOGICO - CAIXA TATIL COMPOSTO POR 6 PLACAS DE 24X24 CM EM EVA CORES SORTIDAS. MARCA SUGERIDA: JOTT PLAY	UN	40	R\$ 158,25	R\$ 6.330,00
220	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO SOLIDOS GEOMETRICOS, DE MADEIRA, PARA ENSINO MATEMATICO, COM 11 PECAS - SACO PLASTICO MARCA JOTT PLAY	UN	30	R\$ 131,93	R\$ 3.957,90
221	MATERIAL PEDAGOGICO - TANGRAM NUMEROS IRRACIONAIS - ALUNO,EM EVA,PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS,MEDINDO 6MM DE ESPESSURA,COM 11 PECAS DE FORMAS DISTINTAS MARCA JOTT PLAY	UN	40	R\$ 76,47	R\$ 3.058,80
222	PAPEL CARBONO MANUAL NAS CORES AZUL OU PRETO FORMATO A4, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 100 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: CERAS, ÓLEOS E CORANTES.	CX	3	R\$ 73,12	R\$ 219,36
223	PAPEL MICROONDULADO DE 50X80CM. COM CORES	UN	90	R\$ 5,70	R\$ 513,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	VARIADAS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS				
224	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (50 X 80)MM, DECORADO	UN	90	R\$ 8,68	R\$ 781,20
225	PASTA SANFONADA, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; FABRICADA EM PP LINE. 31 DIVISÓRIAS; FORMATO: A4; COR: TRANSPARENTE. DIMENSÃO: 333X230 MM.	UN	30	R\$ 39,70	R\$ 1.191,00
226	PASTA SANFONADA, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; FABRICADA EM PP LINE. 12 DIVISÓRIAS; FORMATO: A4; COR: TRANSPARENTE. DIMENSÃO: 333X230 MM.	UN	28	R\$ 31,00	R\$ 868,00
227	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA EM ALUMINIO, QUADRO BRANCO, MEDINDO 300 X 120 MM, CHAPA DE ALUMINIO 3MM, PESO 14,200KG, LINHA 24 REF 5111, PINTURA BRANCA UV ALTA QUALIDADE PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO.	UN	70	R\$ 557,08	R\$ 38.995,60
228	RÉGUA RETA 100 CM. TAMANHO APROXIMADO:	UN	100	R\$ 88,11	R\$ 8.811,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

	101,0 X 5,0 CM. COM ESCALA OU MARCAÇÃO. MATERIAL: ACRÍLICO, ESPESSURA APROXIMADA: 3,0 MM. COR: CRISTAL/TRANSPARENTE				
229	RÉGUA DE 100CM DE MADEIRA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	30	R\$ 55,78	R\$ 1.673,40
230	SUORTE PARA DUREX. ÁREA FRONTAL ESPECIALMENTE DESENHADA PRA MELHOR CORTE, LÂMINA PROTEGIDA PARA EVITAR CORTE, BASE ANTIDERRAPANTE.	UN	26	R\$ 33,72	R\$ 876,72
231	TINTA ACRILICA - TIPO CRAQUELE, COM EFEITO CRAQUELADO, A BASE DE RESINA ACRILÍCA, PRONTA PARA USO, COR VARIADAS, COM 37 ML	UN	40	R\$ 9,14	R\$ 365,60
				TOTAL	R\$ 1.956.565,4 9

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



6.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

6.3. A empresa vencedora deverá entregar o material mediante Nota de Empenho e requisição do compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

6.5. A contratada deverá efetuar a entrega do material, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.6. No ato da entrega, o material será analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

6.7. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



6.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.10. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS E ADQUIRIDAS

7.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

7.2. Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Nova Olímpia, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

8.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de saúde, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante do material, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do material e deverá atestar seu recebimento.

9.1.1. O material será recebido da seguinte forma:

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

9.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

9.3. O recebimento definitivo do material, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do

FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade do material fornecido;

9.4. O Município reserva para si o direito de recusar o material entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6. O Município reserva para si o direito de recusar o material executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do material, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume do material entregue para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

10.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

10.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal do material e RECIBO da contratada com as credenciadas e as notas fiscais do material perante o Município de Nova Olímpia /MT, através da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

10.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal/Recibo da gerenciadora com as Credenciadas.

10.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.6. Na ocorrência de rejeição da nota Fiscal/Recibo, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal do material.

10.7.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

10.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de administração que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2. Para fiscalização do material junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

11.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do material, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o material em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

12.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3332-1130 , para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Este termo de referência foi unificado de acordo com o termo de referência elaborado pelas secretarias municipais. Sendo em todo, de inteira responsabilidade.

NOVA OLÍMPIA-MT, 03 de julho de 2023.

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000/2023**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **00/00/2023**.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

HORÁRIO: **00:00 HORAS.**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de NOVA OLÍMPIA -MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2023.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço **para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata seus **ANEXOS III:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os materiais, conforme as exigências dos Anexos .

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, de _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE Nº01- PROPOSTA DE PREÇOS

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O senhor (a) (**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da empresa**), para fins do disposto no **Edital nº 000/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 000/2023** foi elaborada de maneira independente pela (razão social e CNPJ da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 00/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2023**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXOVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **000/2023**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., de de de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

(Nome da Empresa) -----, inscrita no CNPJ Nº -----,
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----,
CEP----- - Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 000/2023,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 00/2023, promovido Município de NOVA OLÍMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXAR NO ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., de de de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023

MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu ou está fornecendo os materiais **(descrever os materiais entregues suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, caso queira, poderá a apresentar anexo ao atestado a nota fiscal dos produtos entregues para fins de averiguação)** de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo de entrega e à qualidade dos materiais entregues, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DESTE ANEXO

Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA

DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADO DIGITALMENTE NA FORMA DA LEI

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO DE PESSOAL PARA

EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 00/2023**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a prestação dos serviços objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 00/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão eletrônico nº 000/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 000/2023 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 000/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos FORNECEDORES REGISTRADOS da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os FORNECEDORES REGISTRADOS para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata conforme abaixo:

5.2. 1. PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL

5.2.2. Os Itens Com Seus Fornecedores Registrados Será Conforme Relatórios Em Anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

6.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

6.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor o objeto solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.13. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

6.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.novaolimpia.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

8.2. a publicação resumida desta ata estará disponível nos jornais oficiais.

CLAUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Efetuar com pontualidade ao FORNECEDOR REGISTRADO os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor registrado, por meio da fiscalização;
- 9.7 Fornecer ao FORNECEDOR REGISTRADO as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do material;
- 9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à FORNECEDOR REGISTRADO, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- 10.2 entregar o material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.
- 10.3 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

quando isso ocorrer por exigência do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.

10.4 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.5 Fornecer os materiais, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.6 Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

10.7 Efetuar a execução e fornecimento dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

10.8 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;

10.9 Comunicar à Secretaria requisitante da entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do material, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

10.11 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

10.12 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do material, conforme estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

10.13 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.15 Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.16 Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.17 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.18 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.19 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

10.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.21 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.22. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização do objeto a ser aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante DEVENDO SER ENTREGUE EM LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A empresa vencedora deverá entregar os materiais mediante Nota de Empenho e requisição do compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.5. A entrega do objeto, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as

11.6. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.6.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

11.7. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

11.8. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o objeto entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.9. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexos II e III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

11.10. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecido pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

11.12 O fornecedor somente poderá suspender o fornecimento ou da prestação dos serviços quando ocorrer se o atraso no pagamento e o mesmo for igual ou superior a 90 (noventa) dias conforme inciso XV do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

12.1 O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretarias requisitantes mediante Termo de Constatação e Recebimento do objeto, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. O recebimento definitivo do objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do material, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.

13.8.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

13.9. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização da entrega do material junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) e civil, aplicar, as seguintes sanções:

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento do objeto ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

16.3 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3.1 as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

16.6 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de

16.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de contratos através do e-mail atasecontratos@gmail.com ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
------------	----------------------	------------------

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

19.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

19.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

19.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLAUSULA VIGESIMA- DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ARP serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente Decreto Municipal nº 034/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

NOVA OLÍMPIA – MT, de de de 2023.

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

FISCAIS DE CONTRATO/ATA RP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º/PMNO/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA E, DE OUTRO LADO A
EMPRESA.(SOMENTE RAZAO SOCIAL).....

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a homologação, do PREGÃO ELETRONICO nº xxxxxxxx/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx/2023, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de NOVA OLÍMPIA/MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atender necessidades contidas no Termo de Referência, Anexos, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão nº XXXXXXXX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão eletrônico nº XXXXXXXX/2023 e seus Anexos, Processo Administrativo nº XXXX/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), conforme tabela de itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

4.2 - Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após a prestação dos serviços, a contratada deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

5.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

5.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.8. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT).

5.9. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura deste Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. Este Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização do objeto, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

7.4. A empresa vencedora deverá entregar o objeto mediante Nota de Empenho e requisição de compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.5. A entrega o objeto, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações do objeto junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

7.6. O fornecedor registrado/contratada deverá efetuar a entrega do objeto/realizar os serviços, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas dependendo da urgência da administração, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.6.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet via fibra ótica para atender as demandas do departamento de informática (TI) da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias. A CONTRATADA se compromete em fornecer os serviços necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações. Os serviços fornecidos pela CONTRATADA deverão ser eficientes e de qualidade. A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas. Os serviços poderão eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

ser suspensos pelo não cumprimento dos prazos ou alterados, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.6.2 Deverá ser fornecido 01 (um) link dedicado a internet, de fibra ótica, 1GBPS (Plano Internet 1GB Full - Suporte Técnico: 24 horas com atendimento exclusivo. Links com redundância de rota em sentidos opostos), e 01 (um) link dedicado a internet, via fibra ótica. (Plano Internet 500MB Full - Suporte Técnico: 24 horas com atendimento exclusivo. Links com redundância de rota em sentidos opostos).

7.7. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita, pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.8 A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências da licitação.

7.9. No ato da entrega, o objeto serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

7.10. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o objeto entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.11. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexos II e III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

6.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Município não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação

7.14 O fornecedor somente poderá suspender o fornecimento ou da prestação dos serviços quando ocorrer se o atraso no pagamento e o mesmo for igual ou superior a 90 (noventa) dias conforme inciso XV do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA– DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido pela Secretaria requisitante dos serviços, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

8.4. O Município reserva para si o direito de recusar o material entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

8.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.6. O Município reserva para si o direito de recusar os materiais executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;

9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.6.2. Garantir com que o MUNICIPIO disponibilize condições à execução dos serviços;

9.6.3. Garantir o livre acesso do empregado da empresa para execução dos serviços;

9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no contrato, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

10.1.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;

10.1.2. Assinar o contrato, retirar a ordem de fornecimento e nota de empenho, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Efetuar a execução dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

10.1.4. Executar os serviços nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho no prazo e local designados, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

10.1.5. Proceder o fornecimento do objeto, com os deveres e garantias constantes nos neste instrumento.

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo serviço prestado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

10.1.8 0. Responder pelas despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

10.3. Credenciar junto ao Município de NOVA OLIMPIA-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DOS PREÇOS.

11.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência do contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

11.2. Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. a contratada que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. quando que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:

a) rescindir o contrato, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores registrados na ata de RP para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, a contratante deverá proceder à rescindir o contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.11. A contratante deverá decidir sobre a revisão, reajuste e ou reequilíbrio de preços no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

11.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor o objeto solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

11.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

11.13. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá a secretaria municipal de saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores formalmente nomeados para esse fim.

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ARP serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente Decreto Municipal nº 034/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DECIMA NONA– DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no setor de contrato. NOVA OLIMPIA – MT, de de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAIS DE CONTRATO:

Esta minuta foi analisada e revisada e apreciada pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) e por fim autorizado pelo prefeito municipal.

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO VIII

FICHA CADASTRAL PARA PREENCHIMENTO DO APLICATIVO PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/XXXX

OBJETO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO ()

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA DA EMPRESA:

() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR

INDIVIDUAL

() OUTROS :.....

DADOS BANCARIOS:

CODIGO DO BANCO:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE: TIPO DE EMPRESA: ()

() INDIVIDUAL () LTDA () S/A () OUTROS. QUAL.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL : (É OBRIGATORIO A
INFORMAÇÃO DE NO MINIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA
INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA
SEJA VENCEDORA

NOME:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME